

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

DECRETO Nº102 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

REVOGA O ATO CONCEDENTE DE APOSENTADORIA PARA O SERVIDOR MUNICIPAL INIMÁ DE FREITAS FROSSARD PELO DEC. MUN. 76 DE 2/5/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe são atribuídas no art. 69, VI e art. 72, inc. II, letra “a” da Lei Org. Municipal;

Considerando Ato de aposentadoria do servidor INIMÁ DE FREITAS FROSSARD, pelo Decreto Municipal 76 de 2 de maio de 2024, por idade e por tempo de contribuição;

Considerando que o servidor foi aposentado pelo Decreto Mun. 76 de 2/maio/2024, com fundamento no disposto no artigo 31 da Lei Compl. Municipal 13/2007, em combinação com teor do artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição da República, de 5 de outubro de 1988;

Considerando a constatação pelo eg. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, expedida no Processo Administrativo 1.177.817, de que o Ato concessório da aposentadoria está em desacordo com o artigo 40, §1º, II, da Constituição da República, em combinação com o disposto na Lei Complementar 152, de 3 / dezembro / 2015, idade compulsória aos 75 anos, e que o servidor ora beneficiário não conta ainda com 75 anos, devendo ser revisto o Ato;

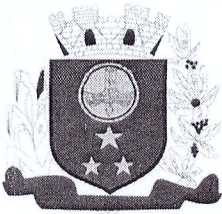
Considerando que o Ato concessório também menciona tempo de contribuição e em sendo revisto o seu processo do benefício se constata que ainda não contava com 35 anos de contribuição da data do Ato, mas tão somente 23 anos de contribuição;

RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 18/03/25
conforme Artigo nº 90 da Lei Orgânica Municipal


Ass: do responsável

Art. 1º Fica **revogado** o Decreto Municipal 76 de 2 / maio / 2024, que concedeu em equívoco a aposentadoria para o servidor INIMÁ DE FREITAS FROSSARD, por idade e por tempo de serviço, com fundamento no artigo 31 da Lei Complementar Municipal 13/2007, em combinação com teor do artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição da República de 5/10/1988,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

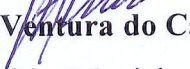
mas em desconformidade com art. 40, §1º, II, da Constituição da República, em combinação com o disposto na Lei Compl. 152, de 3 / dezembro / 2015, idade compulsória aos 75 anos.

Art. 2º Por efeito do disposto no art. 1º deste Decreto Revogatório, com fundamento nos arts. 44 a 47 da Lei Compl. Municipal 07 de 2/6/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos, fica o senhor INIMÁ DE FREITAS FROSSARD, novamente na condição de servidor, então convocado a comparecer junto à Divisão de Recursos Humanos, para ser reintegrado ao cargo.

Art. 3º Fica revogado a partir desta data o Dec. Municipal 76 de 2/maio/2024;

Art. 4º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino (MG), 13 de março de 2025.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal